

266

O EIA - ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL E O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO: CONTROLE, PREVENÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL. *Fernanda Janoni Carvalho dos Santos, Plauto Faraco de Azevedo (orient.)* (Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, Canoas, ULBRA).

Dentre os diversos mecanismos de proteção ambiental trataremos do EIA – Estudo prévio de impacto ambiental -, que tem por objetivo primordial analisar a interferência que os projetos de desenvolvimento poderão vir a ocasionar na natureza, levando em consideração as características sócio-econômicas e biofísicas do meio ambiente. O EIA é um procedimento administrativo de prevenção e controle, com o intuito de evitar quadros de degradação muitas vezes irreversíveis. Já o princípio da precaução destina-se a evitar danos ambientais, quando haja incerteza científica sobre o que poderá resultar da atividade humana sobre o ambiente. Ganhou força na década de 1980, passando a incorporar diversos textos de declarações e tratados internacionais dirigidos ao meio ambiente, consagrando-se na ECO 92. Difere do princípio da prevenção, que se refere a medidas a serem tomadas para evitar-se danos ambientais possíveis de serem detectados antecipadamente. Neste projeto de pesquisa, estudamos as seguintes fontes legais: Resolução CONAMA nº 001 de 23.01.86 EIA/RIMA, Resolução CONAMA nº 009 de 03.12.87 Audiência Pública, Convenção Sobre Diversidade Biológica, Convenção- Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança de Clima, ECO 92, Constituição Federal de 1988 – Artigo 225 e seus incisos - e da Lei 6.938/81, sobre Política Nacional do Meio Ambiente. Buscaram-se alternativas para mudança de atitudes, estimulando o espírito crítico na compreensão dos textos legais, enfatizando-se a importância da prevenção no direito ambiental. Espera-se obter como resultado um melhor reconhecimento da problemática ambiental e conseqüente preservação dos recursos da natureza. Conclui-se que uma análise crítica da legislação pertinente, a luta pela preservação, a consciência ecológica e a adoção de práticas que não sejam lesivas ao ambiente devem ser incentivadas para a manutenção dos ecossistemas e preservação da vida.